



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
Rua Belarmino Vilela Junqueira, s/nº - Bairro Novo Tempo II – CEP: 38.305-200 – Ituiutaba/MG
Telefone: (34) 3271-4035

EDITAL Nº 01, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021. SELEÇÃO PARA ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO

O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro – Campus Ituiutaba, torna pública a abertura de inscrições para seleção de estudantes ao Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório, para o ano de 2021. O Edital será regido pela Lei 11.788/2008, a Instrução Normativa Nº 213, de 17 de dezembro de 2019 da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, pelas regulamentações do IFTM e pelas condições estabelecidas neste edital.

1. DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E DA HABILITAÇÃO EXIGIDA

1.1. O Setor / Unidade para Estágio, modalidade de concorrência, número de vagas e pré-requisitos estão especificados conforme quadro a seguir.

SETOR / UNIDADE PARA ESTÁGIO	MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA	VAGAS	PRÉ-REQUISITOS
Coordenação de Apoio ao Estudante - Psicologia	Ampla concorrência	01	Cursando Graduação em Psicologia e apto para a realização do estágio obrigatório.
	Autodeclarados Negros (pretos ou pardos) ou Indígenas	01	
Coordenação de Apoio ao Estudante – Serviço Social	Ampla concorrência	01	Cursando Graduação em Serviço Social e apto para a realização do estágio obrigatório.
	Autodeclarados Negros (pretos ou pardos) ou Indígenas	01	
História nos cursos técnicos integrados	Ampla concorrência	02	Cursando Graduação em História e apto para a realização do estágio obrigatório.
	Autodeclarados Negros (pretos ou pardos) ou Indígenas	01	
	Pessoas com Deficiência	01	
Matemática nos cursos técnicos integrados	Ampla concorrência	02	Cursando Graduação em Matemática e apto para a realização do estágio obrigatório.
	Autodeclarados Negros (pretos ou pardos) ou Indígenas	01	
	Pessoas com Deficiência	01	
Química nos cursos técnicos integrados	Ampla concorrência	01	Cursando Graduação em Química e apto para a realização do estágio obrigatório.
	Autodeclarados Negros (pretos ou pardos) ou Indígenas	01	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
Rua Belarmino Vilela Junqueira, s/nº - Bairro Novo Tempo II – CEP: 38.305-200 – Ituiutaba/MG
Telefone: (34) 3271-4035

1.2. O desenvolvimento das atividades do estágio acontecerá de acordo com a necessidade do IFTM e poderá ocorrer no período matutino e/ou vespertino e/ou noturno, podendo ser alterado conforme a disponibilidade do setor ou da unidade para estágio.

1.3. A depender da situação devido à pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), as atividades podem, durante o período da pandemia e mediante avaliação do setor de vinculação do estágio, ser realizadas de forma remota.

1.4. A Instituição de Ensino do (a) candidato (a) interessado (a) em participar neste processo, **deve possuir prévio Acordo/Convênio formalizado** que possibilite a concessão de estágios obrigatórios pelo IFTM - Campus Ituiutaba.

2. DAS RESERVAS DE VAGAS

2.1 - CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS (PRETOS OU PARDOS) E INDÍGENAS:

2.1.1. Conforme decreto nº 9427 de 28 de junho de 2018, serão reservadas 30% das vagas previstas no presente Edital para candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos), independente de Renda Familiar e escola de origem.

2.1.2. O IFTM Campus Ituiutaba constituirá comissão para **verificação da veracidade da autodeclaração** entregue pelos candidatos negros e indígenas, **em procedimentos a serem divulgados em boletim de convocação**, que será emitido após o resultado final e antes do início das atividades do estágio, respeitando o cronograma do item 7 deste edital.

2.1.3. A Comissão de Heteroidentificação, será formada por servidores do IFTM e/ou brasileiros natos, idôneos, residentes no país e, preferencialmente, experientes na temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo.

2.1.4. Será utilizado exclusivamente o fenótipo como base para análise e emissão de parecer e desta forma, validar ou não, as informações autodeclaradas pelo candidato que se autodeclara negro (preto ou pardo).

2.1.5. O fenótipo é definido como o conjunto de características do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os formatos do rosto, lábios e nariz, que combinados ou não, permitirão validar ou não a autodeclaração. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
Rua Belarmino Vilela Junqueira, s/nº - Bairro Novo Tempo II – CEP: 38.305-200 – Ituiutaba/MG
Telefone: (34) 3271-4035

2.1.6. **Não será considerada a ascendência do candidato**, ou seja, quem são os seus pais, avós ou bisavós, bem como, quaisquer registros (civis ou militares) ou documentos anteriores, apresentados pelo candidato, de bancas (públicas ou privadas) de procedimentos de heteroidentificação a qual compareceu anteriormente, inclusive imagens, declarações ou certidões de qualquer natureza.

2.1.7. O candidato que se autodeclarar negro (preto ou pardo) ou indígena, deverá apresentar a autodeclaração étnico-racial no ato da inscrição, conforme **anexo I**.

2.1.8. O candidato autodeclarado indígena deverá também apresentar no ato da inscrição, uma declaração oficial emitida pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando a relação de pertencimento étnico e social do candidato a um grupo ou comunidade indígena ou declaração obtida junto à sua comunidade, de acordo com o protocolo de cada povo indígena.

2.1.9. A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará em indeferimento da inscrição ou do início do estágio, tornando-se nulos todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas em Lei.

2.1.10. Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre todos os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas reservadas e atender nos prazos estabelecidos, os procedimentos que possibilitem a verificação da autodeclaração pela Comissão responsável.

2.1.11. As decisões acerca da verificação étnico-racial serão registradas em formulário próprio, deliberando pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado, elaborado pela Comissão de Verificação da veracidade da heteroidentificação do IFTM - Campus Ituiutaba, conforme **anexo II**.

2.1.12. O teor do parecer motivado será de acesso restrito ao candidato, nos termos do Art. 31 da Lei 12.527/2011.

2.1.13. É vedado à Comissão deliberar na presença dos candidatos. O candidato será informado por e-mail sobre a decisão indicada no item 2.1.11.

2.1.14. Do resultado da verificação étnica caberá recurso junto à Comissão do Campus Ituiutaba, designada pela Portaria Nº 6 de 18/02/2020/CGP-ITB - Campus Ituiutaba, a qual dará decisão terminativa sobre o requerimento, constituído em única instância. Portanto, dessa decisão não caberá novo recurso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
Rua Belarmino Vilela Junqueira, s/nº - Bairro Novo Tempo II – CEP: 38.305-200 – Ituiutaba/MG
Telefone: (34) 3271-4035

2.1.15. A convocação dos candidatos selecionados para início das atividades de estágio respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total para o estágio e o número de vagas reservadas a candidatos negros (Decreto 9.427/2018).

2.2 CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

2.2.1. Serão reservadas 10% das vagas para pessoas com deficiência (comprovada mediante laudo médico), independente de Renda Familiar e escola de origem, conforme disposto no inciso I, do parágrafo 2º, do artigo 7º da Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019 da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

2.2.2. Consideram-se pessoas portadoras de necessidades especiais àquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto 3.298/99 e suas alterações.

2.2.3. Providenciar laudo médico original ou cópia autenticada em nome do candidato, assinado por médico inscrito no Conselho Regional de Medicina, com a expressa indicação do CRM, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) - a deficiência mencionada deverá estar abrigada pelos termos do Decreto Federal nº 3.298/99.

2.2.4. No ato da inscrição, declarar-se portador de necessidades especiais apresentando o laudo médico.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições deverão ser realizadas por meio do formulário eletrônico disponível no endereço <https://forms.gle/MXJ6KsRZF AeSczRr5> e estarão abertas no período de **01/03/2021 a 19/03/2021**.

3.1.2. O (A) candidato (a) assume total responsabilidade pelas informações prestadas.

3.2. O candidato deverá estar regularmente matriculado e frequente no curso para o qual pleiteia a vaga e atender aos pré-requisitos previstos no item 1.1 deste edital.

3.3. O candidato somente poderá se inscrever para uma única vaga e modalidade de concorrência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
Rua Belarmino Vilela Junqueira, s/nº - Bairro Novo Tempo II – CEP: 38.305-200 – Ituiutaba/MG
Telefone: (34) 3271-4035

3.4. O candidato deverá apresentar disponibilidade de horário para cumprir a jornada semanal **de até 30 horas**, sem prejuízo do horário escolar, de acordo com as atividades da área.

3.5. A realização do estágio curricular **não acarretará vínculo empregatício** de qualquer natureza e dar-se-á mediante Termo de Compromisso de Estágio celebrado entre o estudante, a Instituição de Ensino de origem e o IFTM Campus Ituiutaba.

3.6. A inscrição será feita mediante o preenchimento adequado do formulário digital indicado no item 3.1 e anexação ao mesmo dos seguintes documentos:

3.6.1. Cópia de documento de identificação com foto (RG ou CNH nova ou carteira profissional/trabalho);

3.6.2. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

3.6.3. Comprovante de residência atual (um dos últimos três meses);

3.6.4. Comprovante de matrícula e frequência no curso, validável digitalmente ou autenticado com carimbo pela instituição de ensino;

3.6.5. Histórico Escolar validável digitalmente ou autenticado com carimbo pela instituição de ensino, onde constem notas numéricas atribuídas a cada unidade curricular/disciplina; (Históricos apenas com conceitos não serão analisados)

3.6.6. Declaração da Instituição de origem dispendo sobre a aptidão do estudante para o estágio obrigatório e o quantitativo de horas de Estágio Curricular Supervisionado que o estudante deverá realizar, conforme disposto no seu respectivo Projeto Pedagógico do Curso.

3.7. Candidatos negros (pretos ou pardos) e indígenas, todos os documentos do item 3.6 e os documentos a seguir:

- **Negros (pretos ou pardos)** - autodeclaração étnica (conforme Anexo I), considerando o fenótipo (traços característicos do negro);

- **Indígena** - autodeclaração étnica (conforme Anexo I) e declaração oficial emitida pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando a relação de pertença étnica e social do candidato a um grupo ou comunidade indígena ou declaração obtida junto à sua comunidade, de acordo com o protocolo de cada povo indígena.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
Rua Belarmino Vilela Junqueira, s/nº - Bairro Novo Tempo II – CEP: 38.305-200 – Ituiutaba/MG
Telefone: (34) 3271-4035

3.8. Candidatos com deficiência - PcD, todos os documentos do item 3.6 e o documento a seguir:

- Laudo médico original ou cópia autenticada em nome do candidato, assinado por médico inscrito no Conselho Regional de Medicina, com a expressa indicação do CRM, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) - a deficiência mencionada deverá estar abrigada pelos termos do Decreto Federal nº 3.298/99.

3.9. Só serão deferidas as inscrições dos candidatos que apresentarem a documentação completa e que atenderem aos requisitos contidos neste Edital.

3.10. O IFTM poderá solicitar posteriormente documentos suplementares.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. A seleção dos candidatos será realizada através da análise do histórico escolar do estudante no curso indicado como pré-requisito.

4.2. O candidato será classificado em ordem decrescente, de acordo com o resultado obtido da média simples das notas das disciplinas/unidades curriculares cursadas em que o (a) estudante tiver sido aprovado (a) e que esteve regularmente matriculado e frequente.

4.2.1. O valor máximo da média final que poderá ser atingida é de 100 pontos. Portanto, históricos cujo valor máximo seja 10 pontos, terão as notas multiplicadas por 10.

4.2.2. Não serão analisados os históricos que apresentarem notas apenas com conceito.

4.2.3. Serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- a. Candidatos de instituições públicas;
- b. Candidatos que estiverem cursando o período mais avançado;
- c. Primeiro estágio;
- d. Maior idade.

4.3. Poderá haver redistribuição de vagas quando for observada a seguinte situação:

- a. O número de vagas que serão redistribuídas for superior ao número de candidatos classificados;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
Rua Belarmino Vilela Junqueira, s/nº - Bairro Novo Tempo II – CEP: 38.305-200 – Ituiutaba/MG
Telefone: (34) 3271-4035

b. O número de vagas que receberá a redistribuição for inferior ao número de candidatos classificados.

4.3.1. As vagas destinadas para as reservas de vaga poderão ser ocupadas por candidatos da ampla concorrência, desde que sejam preservados os mesmos pré-requisitos e que não haja candidatos classificados nas vagas especificamente reservadas.

4.3.2. A redistribuição será realizada de acordo com a ordem de classificação geral do candidato no processo seletivo. Só haverá redistribuição nos casos de vagas que possuem o mesmo curso como pré-requisito.

4.4. Os candidatos classificados dentro das vagas ofertadas serão convocados de acordo com a necessidade e disponibilidade de cada supervisor no setor ou unidade para estágio.

4.5. Os candidatos excedentes comporão “Lista de Espera” e poderão ser convocados no caso de desistências dos candidatos classificados, entendendo-se por desistência a não entrega de documentos obrigatórios para a formalização do estágio na concedente, ou quando o estagiário em exercício no IFTM Campus Ituiutaba completar a carga horária prevista no PPC do Curso.

4.6. O processo seletivo será realizado pela Comissão designada pela Portaria Nº 6 de 18/02/2020/CGP-ITB - Campus Ituiutaba.

4.7. Todas as informações referentes ao Processo Seletivo, inclusive este edital de abertura, lista de classificação e convocações, serão publicadas no site institucional do IFTM, no endereço www.iftm.edu.br/concursos/estagiario , a partir de **22/02/2021**. Qualquer dúvida sobre este edital, será tratada através do e-mail estagio.egressos.itb@iftm.edu.br .

4.8. Qualquer cidadão, até o prazo limite de **05 (cinco) dias úteis** após a publicação do edital, é parte legítima para impugná-lo por irregularidade na aplicação da Lei. A manifestação deverá ser realizada através do e-mail estagio.egressos.itb@iftm.edu.br , com o assunto “Impugnação referente ao Edital Nº 01/2021 - Nome completo do requerente”. No corpo do e-mail o requerente deverá apresentar claramente e sucintamente (máximo 200 palavras) os argumentos que tratarão do requerimento de impugnação do certame.

4.8.1. Os retornos aos requerimentos de impugnação serão tratados também por e-mail, através do endereço estagio.egressos.itb@iftm.edu.br em até 2 dias úteis. Se a impugnação for procedente, o certame será suspenso imediatamente para ajustes e tal notícia será



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
Rua Belarmino Vilela Junqueira, s/nº - Bairro Novo Tempo II – CEP: 38.305-200 – Ituiutaba/MG
Telefone: (34) 3271-4035

publicada por meio de boletim informativo no mesmo endereço institucional citado no item 4.7.

5. DA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

5.1. A realização do estágio curricular supervisionado obrigatório dar-se-á mediante Termo de Compromisso de Estágio e Plano de Atividades do Estágio nos moldes do Anexo IV e **não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza.**

5.1.1. O estagiário não terá direito a benefícios trabalhistas, tais como 13º salário, FGTS e outros, conforme legislação em vigor.

5.1.2. O estagiário **não receberá remuneração, nem auxílio-transporte**, por estar realizando estágio obrigatório.

5.2. No caso das atividades do estágio ocorrerem durante a pandemia ocasionada pelo Novo Coronavírus (COVID 19), todas as condições, legislações, instruções e documentos existentes à época e aplicáveis ao caso deverão ser considerados.

5.2.1. Nesta hipótese e se tratando de atividades remotas, o Plano de Atividades do Estágio Curricular poderá ser ajustado a esta modalidade de ensino, bem como garantida a supervisão e acompanhamento do(a) estagiário(a).

5.2.2. É responsabilidade do estagiário dispor de infraestrutura física, mobiliários, equipamentos (computador e/ou Tablet e/ou celular com acesso à internet, microfone e câmera) para a realização das atividades remotas síncronas e assíncronas.

5.3. A contratação de seguro contra acidentes pessoais, em nome do estagiário, é condição essencial para a celebração de contrato, convênio ou acordo de cooperação, devendo constar no Termo de Compromisso de Estágio o respectivo número de apólice e o nome da Seguradora.

5.4. O prazo de duração do estágio ficará condicionado à carga horária estipulada pelo Projeto Pedagógico do Curso a que o candidato selecionado se encontrar vinculado, não podendo exceder 2 (dois) anos, salvo quando se tratar de estagiário com deficiência, que poderá permanecer no mesmo órgão ou entidade até o término do curso, devendo tal período constar no Termo de Compromisso de Estágio (TCE).

5.5. A carga horária a ser cumprida atenderá às necessidades das áreas/setores solicitantes das vagas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
Rua Belarmino Vilela Junqueira, s/nº - Bairro Novo Tempo II – CEP: 38.305-200 – Ituiutaba/MG
Telefone: (34) 3271-4035

5.6. Caso a jornada de estágio seja incompatível com os horários de atividades escolares, o estudante permanecerá na lista de classificação até o surgimento de vaga compatível, respeitando a vigência do presente edital.

5.7. O estágio obrigatório é aquele definido tal como no Projeto Pedagógico do Curso, cuja carga horária é requisito para a aprovação e obtenção de diploma, conforme art. 2º, § 1º da Lei nº 11.788/08.

5.8. Os documentos apresentados no ato da inscrição ou qualquer outro documento suplementar, poderão ser requeridos a qualquer momento para entrega física em via original no setor de estágios do Campus Ituiutaba.

5.9. A qualquer momento, se necessário, o candidato poderá ser convocado presencialmente no Campus Ituiutaba para diligências.

6. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo seletivo terá validade até 31/12/2021.

7. DOS PRAZOS

7.1. Os(as) candidatos(as) interessados em participar do presente edital de seleção deverão observar rigorosamente os seguintes prazos:

ATIVIDADE	DATA
Publicação e divulgação do Edital	22/02/2021
Prazo de Impugnação	22/02/2021 a 01/03/2021
Período de Inscrições, de acordo com Item 3	01/03/2021 a 19/03/2021
Análise dos documentos e Classificação dos(as) candidatos(as).	22/03/2021 a 25/03/2021
Divulgação do resultado preliminar	26/03/2021
Apresentação de recursos	29/03/2021 e 30/03/2021
Análise dos recursos	31/03/2021 e 01/04/2021
Divulgação do resultado final	02/04/2021
Boletim de orientações quanto aos procedimentos de verificação e convocação dos autodeclarados negros (pretos ou pardos)	02/04/2021



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
Rua Belarmino Vilela Junqueira, s/nº - Bairro Novo Tempo II – CEP: 38.305-200 – Ituiutaba/MG
Telefone: (34) 3271-4035

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O resultado **preliminar** do processo seletivo será divulgado a partir de **26/03/2021** no sítio eletrônico institucional do IFTM, endereço www.iftm.edu.br/concursos/estagiario.

8.1.1. O prazo para recurso do resultado **preliminar** da seleção será de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado **preliminar**.

8.1.2. Os recursos deverão ser protocolados por e-mail no endereço estagio.egressos.itb@iftm.edu.br, conforme modelo do **Anexo III**.

8.1.3. Os recursos apresentados serão analisados pela comissão designada pela Portaria N° 6 de 18/02/2020/CGP-ITB - Campus Ituiutaba, no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

8.1.4 O resultado **final** do processo seletivo para estágio curricular supervisionado obrigatório será divulgado a partir de **02/04/2021**, devendo ser publicado no endereço www.iftm.edu.br/concursos/estagiario.

8.2. O estágio deverá ter início **obrigatoriamente** no ano letivo de 2021, conforme estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio e de acordo com o interesse da administração.

8.3. Qualquer conflito ou avença relativa a este certame deverá observar o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Ituiutaba - Minas Gerais.

8.4. Os casos omissos serão decididos pela Coordenação Geral de Ensino, Pesquisa e Extensão, Coordenação Geral de Administração e Planejamento e comissão designada pela Portaria N° 6 de 18/02/2020, ouvido o Diretor Geral do Campus Ituiutaba.

Ituiutaba, 19 de fevereiro de 2021.

COMISSÃO - PORTARIA N° 6 DE 18/02/2020 / CGP-ITB - CAMPUS ITUIUTABA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
Rua Belarmino Vilela Junqueira, s/nº - Bairro Novo Tempo II – CEP: 38.305-200 – Ituiutaba/MG
Telefone: (34) 3271-4035

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, documento de identidade _____ optante pelas vagas exclusivamente para candidatos negros (pretos ou pardos) ou indígenas, declaro que sou _____ (*negro(a), pardo(a) ou indígena*).

DECLARO ainda, estar ciente de minha inteira responsabilidade quanto à veracidade da informação ora prestada, bem como ser conhecedor (a) de que a comprovação de eventuais falsidades poderá segundo normas estabelecidas no Edital Nº 01/2021, resultar na minha desclassificação neste Processo Seletivo, bem como em impedimento ou atraso na efetivação do meu estágio.

_____, ____/____/____ .

Local e data

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura do(a) responsável (se menor de 18 anos)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
Rua Belarmino Vilela Junqueira, s/nº - Bairro Novo Tempo II – CEP: 38.305-200 – Ituiutaba/MG
Telefone: (34) 3271-4035

ANEXO II
FICHA DE AVALIAÇÃO DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Candidato(a):	
Setor / Unidade para estágio:	

Perguntas:

a) Como você se autodeclara?

() preto () pardo () indígena () branco

Se autodeclarar indígena, perguntar:

b) Você trouxe a declaração atestando a relação de pertencimento a um grupo ou comunidade indígena? (da FUNAI ou do responsável pela comunidade indígena)

() sim () não

Avaliação da Comissão/IFTM/Campus Ituiutaba

QUADRO GERAL - Padrões avaliativos					
ITEM	Fenótipo	Descrição do negro	Avaliador 1	Avaliador 2	Avaliador 3
1	Pele	Melanoderma - Cor preta	() Cor preta	() Cor preta	() Cor preta
		Feoderma - Cor parda	() Cor parda	() Cor parda	() Cor parda
		Leucoderma - Cor branca	() Cor branca	() Cor branca	() Cor branca
2	Cabelo	Crespos ou encarapinhados (se alisados considerar sim)	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
3	Nariz	Curto, largo, chato	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
4	Boca	Lábios grossos	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
5	Maxilar	Maxilar saliente a acentuado	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não
6	“Maças do rosto”	Ressaltadas e salientes	() Sim () Não	() Sim () Não	() Sim () Não

Obs.: Se no fenótipo Pele for assinala cor parda ou branca, para o deferimento da autodeclaração são necessárias pelo menos 3 respostas SIM, nos itens de 2 a 6 por avaliador.

CONCLUSÃO:

I- O(A) candidato(a) se enquadra como cotista racial? () Sim - () Não

II- PARECER MOTIVADO DA COMISSÃO:

--



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
Rua Belarmino Vilela Junqueira, s/nº - Bairro Novo Tempo II – CEP: 38.305-200 – Ituiutaba/MG
Telefone: (34) 3271-4035

III- Diante de todo o exposto e em cumprimento à Instrução Normativa Nº 213/2019 e ao Decreto Nº 9427/2018, bem como ao Edital do processo seletivo, a autodeclaração do(a) candidato(a) foi:

() **DEFERIDA** () **INDEFERIDA**

Local e Data: _____, ____/____/_____.

Nome e assinatura da Comissão:

_____ (Avaliador 1)	_____
_____ (Avaliador 2)	_____
_____ (Avaliador 3)	_____
_____ (Avaliador 4)	_____
_____ (Avaliador 5)	_____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
Rua Belarmino Vilela Junqueira, s/nº - Bairro Novo Tempo II – CEP: 38.305-200 – Ituiutaba/MG
Telefone: (34) 3271-4035

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO RESULTADO DA “SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO – IFTM CAMPUS ITUIUTABA”, constante no Edital n. 01/2021 e em suas retificações, publicados no endereço eletrônico <http://www.iftm.edu.br/concursos/estagiario/>, e realizado pelo Instituto Federal do Triângulo Mineiro – IFTM Campus Ituiutaba.

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito para concorrer a uma vaga no processo de “Seleção de Candidatos ao Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório – IFTM - Campus Ituiutaba” apresento recurso junto à Comissão designada pela Portaria Nº 6 de 18/02/2020/CGP-ITB - Campus Ituiutaba do referido, contra decisão da mesma.

A decisão objeto de contestação é:

(Explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: (limite máximo de 200 palavras):

Se necessário anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo:

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do recorrente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
Rua Belarmino Vilela Junqueira, s/nº - Bairro Novo Tempo II – CEP: 38.305-200 – Ituiutaba/MG
Telefone: (34) 3271-4035

ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Termo de compromisso para realização de **estágio obrigatório** que entre si fazem a concedente, o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro – Campus Ituiutaba**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.695.891/0004-44, localizado na Rua Belarmino Vilela Junqueira, s/nº, bairro Novo Tempo II, CEP 38.305-200, neste ato representada por Rodrigo Grassi Martins, cargo de Diretor Geral de acordo com a Portaria nº 1.983, de 20 de dezembro de 2019, o (a) Estagiário (a) _____, documento de identidade nº _____ e CPF nº _____, residente no endereço _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, Cidade _____, UF _____, estudante regularmente matriculado(a) e frequente no ____ período do curso _____, na Instituição de Ensino _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, localizada no endereço _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, Cidade _____, UF _____ neste ato representado por _____, Cargo _____, documento de identidade nº _____ e CPF nº _____ nos termos da Lei nº 11.788/08, conforme condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O estágio será realizado no período de __/__/__ a __/__/__, devendo o (a) estagiário (a) cumprir uma jornada diária máxima de ____ horas e jornada semanal máxima de ____ horas, em acordo com a legislação vigente, perfazendo ____ horas, podendo ser eventualmente prorrogado ou modificado por documento complementar, sendo seu prazo, contudo, não superior a 02 (dois) anos, salvo se portador de deficiência, conforme previsto no art. 11 da Lei 11.788/2008.

CLÁUSULA SEGUNDA

O horário de atividades do (a) estudante estagiário (a) será estabelecido de acordo com as conveniências mútuas e constará no plano de atividades do estágio curricular.

PARÁGRAFO ÚNICO

Se a instituição de ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, segundo estipulado no termo de compromisso, condicionada à apresentação de declaração emitida pela instituição de ensino.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
Rua Belarmino Vilela Junqueira, s/nº - Bairro Novo Tempo II – CEP: 38.305-200 – Ituiutaba/MG
Telefone: (34) 3271-4035

CLÁUSULA TERCEIRA

A entidade concedente designa _____, que ocupa o cargo de _____, para ser supervisor do estágio, comprometendo-se o mesmo a enviar à Interviente as fichas individuais de frequência e avaliação do Estagiário, devidamente preenchidas e assinadas, ao término do prazo do presente Termo.

PARÁGRAFO ÚNICO

Referente à cláusula anterior, deverá ser observado o disposto no inciso IV do artigo 7º da Lei 11.788/2008, que prevê a apresentação de relatório de atividades no prazo máximo de 6 meses. Assim sendo, quando o termo de compromisso for firmado por um período superior a 6 meses, o relatório das atividades não poderá ser entregue somente ao término do prazo deste.

CLÁUSULA QUARTA

A _____ instituição de ensino (origem do estagiário) _____, designa o(a) Sr.(a) _____, como professor(a) orientador(a) para orientar, acompanhar e avaliar o desempenho do estudante.

CLÁUSULA QUINTA

O(a) estudante estagiário(a) compromete-se a cumprir integralmente, dentro de sua formação, todas as atividades previstas no Plano de atividades do Estagiário, em anexo, elaborado em acordo com o Estagiário, a Concedente e a Interviente.

CLÁUSULA SEXTA

É assegurado ao estagiário período de recesso de 15 dias consecutivos a cada 6 (seis) meses estagiado, a ser usufruído preferencialmente nas férias escolares.

I - Os períodos de recesso deverão ser usufruídos durante a vigência do Termo de Compromisso de Estágio, podendo ser parcelados em até três etapas, a critério do supervisor do estágio.

II - Para a primeira concessão do recesso, deverá ser completado integralmente o período de 6 meses de estágio.

III - Nos casos de estágio com duração inferior a 6 (seis) meses, os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente termo de compromisso de estágio **não contempla o pagamento de remuneração, nem auxílio-transporte** ao estagiário.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
Rua Belarmino Vilela Junqueira, s/nº - Bairro Novo Tempo II – CEP: 38.305-200 – Ituiutaba/MG
Telefone: (34) 3271-4035

PARÁGRAFO ÚNICO

O presente Termo de Compromisso de Estágio é celebrado diretamente com o estudante, o qual **não acarreta vínculo de qualquer natureza com a Administração Pública**, nem estende ao estagiário quaisquer direitos ou vantagens asseguradas aos servidores públicos.

CLÁUSULA OITAVA

O Seguro contra Acidentes Pessoais, em favor dos estudantes estagiários, será contratado nos termos do art. 9º da Lei 11788 de 25/09/2008, cuja apólice compatível com os valores de mercado será anexada a este presente termo. A seguradora responsável é a _____, cuja apólice de seguro é a _____.

CLÁUSULA NONA

O(a) estudante estagiário(a) compromete-se, formalmente, a manter sigilo sobre informações, dados ou trabalhos reservados da CONCEDENTE aos quais tenha acesso.

CLÁUSULA DÉCIMA

O(a) estudante estagiário(a) responderá pela ocorrência de danos morais e materiais, em cuja ação se identifique dolo ou culpa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

São obrigações da concedente, conforme o estabelecido no art. 9º da Lei 11.788/2008:

- a. Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, salvo em exceção no período da pandemia ocasionada pelo novo Coronavírus (COVID 19), quando as atividades estiverem acontecendo remotamente;
- b. Coadjuvar a Instituição de Ensino de origem do estagiário e o estudante na elaboração do Plano de atividades do Estágio;
- c. Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para supervisioná-lo;
- d. Verificar e acompanhar a assiduidade e pontualidade do estudante estagiário, inclusive mediante adoção de registro de frequência específico;
- e. Enviar à Instituição de Ensino de origem do estagiário, com periodicidade máxima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;
- f. Coadjuvar a Instituição de Ensino de origem do estagiário, na avaliação final dos estudantes estagiários, referente às atividades executadas no decorrer do estágio;
- g. Entregar termo de realização do estágio por ocasião do desligamento do estagiário;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
Rua Belarmino Vilela Junqueira, s/nº - Bairro Novo Tempo II – CEP: 38.305-200 – Ituiutaba/MG
Telefone: (34) 3271-4035

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

São obrigações da Instituição de Ensino de origem do estagiário, conforme o estabelecido no art. 7º da Lei 11.788/2008:

- a. Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando, salvo em exceção no período da pandemia ocasionada pelo novo Coronavírus (COVID 19), quando as atividades estiverem acontecendo remotamente;
- b. Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- c. Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
- d. Proceder a avaliação final do estudante estagiário, com a colaboração da concedente, por meio dos respectivos supervisores;
- e. Fornecer à Concedente, quando solicitada, uma cópia do Relatório Final de cada estudante estagiário.
- f. Zelar pelo cumprimento do presente termo de compromisso de estágio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O estudante será desligado do estágio nas seguintes hipóteses:

- a. Automaticamente, ao término do estágio;
- b. A pedido do estudante;
- c. Decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão, na entidade ou na instituição de ensino;
- d. A qualquer tempo, no interesse da Administração, inclusive por contingenciamento orçamentário;
- e. Em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio - TCE;
- f. Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 15 (quinze) dias durante todo o período de estágio;
- g. Pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;
- h. Por conduta incompatível com a exigida pela Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO

A rescisão do contrato de estágio não gera qualquer direito indenizatório ao estagiário.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
Rua Belarmino Vilela Junqueira, s/nº - Bairro Novo Tempo II – CEP: 38.305-200 – Ituiutaba/MG
Telefone: (34) 3271-4035

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Para litígios cuja resolução escapar aos limites da instituição de ensino concedente do estágio obrigatório, as partes elegem o foro da Subseção Judiciária da Justiça Federal de Ituiutaba/MG, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustadas e compromissadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, valor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

_____, _____ de _____ de 2021.

Instituição de Ensino de origem do estagiário
(Assinatura por extenso e carimbo da Instituição)

IFTM – Campus Ituiutaba

Estagiário(a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
Rua Belarmino Vilela Junqueira, s/nº - Bairro Novo Tempo II – CEP: 38.305-200 – Ituiutaba/MG
Telefone: (34) 3271-4035

PLANO DE ATIVIDADES DO ESTÁGIO CURRICULAR

1. Estagiário (a): _____

1.1. Atividades específicas que o (a) estagiário (a) desenvolverá junto a Instituição de Ensino concedente do estágio obrigatório:

2. Nome do(a) Supervisor(a) na concedente:

2.1. Formação do(a) Supervisor(a): _____

2.2. E-mail para contato com o(a) Supervisor(a):

2.3. Telefone para contato com o(a) Supervisor(a): _____

3. Nome completo do(a) Professor(a) Orientador(a) da instituição de origem do estagiário:

3.1. Formação do Professor(a) Orientador(a): _____

3.2. E-mail para contato o(a) Professor(a) Orientador(a):

3.3. Telefone para contato o(a) Professor(a) Orientador(a): _____

4. Se as atividades de estágio estiverem previstas para acontecerem na modalidade remota, descreva abaixo quais as plataformas digitais serão utilizadas e como será realizado o acompanhamento pela supervisão na concedente e pelo professor orientador na Instituição de Ensino de origem:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
Rua Belarmino Vilela Junqueira, s/nº - Bairro Novo Tempo II – CEP: 38.305-200 – Ituiutaba/MG
Telefone: (34) 3271-4035

4.1. Carga horária semanal do planejamento das atividades a serem desenvolvidas:

Dia da Semana	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Carga Horária no Turno da Manhã					
Carga Horária no Turno da Tarde					
Carga Horária no Turno da Noite					

_____, ____ de _____ de 2021.

Estagiário (a)

Assinatura por extenso do (a) supervisor (a)

Assinatura do (a) professor (a) orientador (a) na
Instituição de Ensino de Origem do estagiário (a)